

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 174/2016

Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, da servidora: Belo Horizonte - E.E. Nossa Sra. Aparecida - 957- MaSP 824317-2, Rosemary Aparecida da Paixão, a partir de 31/12/2016, ref. ao PEBIA, cargo 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 3º da EC 47/05, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 112 h/a.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 11 /2016

Altera o nome, à vista de documento apresentado, ao servidor: Contagem - E.E. Pres. Tancredo Neves - 8681- MaSP 880270-4, Dagmar de Oliveira para Dagmar de Oliveira da Silva.

ANULAÇÃO - ATO Nº 03/ 2016

Anula o Ato nº 26/2016 em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 10000.15.097798-1/000 de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. à servidora: Ibirité - E.E. Gyslaine de Freitas Araújo - 9130- MaSP 345893-2, Luci Mary Lourenço da Silva, PEBIIP, cargo 02, na parte em que concedeu em afastamento preliminar à aposentadoria, a partir de 1º/1/2016, public. em 12/1/2016, por motivo de cumprimento ao Mandado de Segurança nº 10000.15.097798-1/000.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 34/ 2016

Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos e Artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. à servidora: Belo Horizonte - E.E. João Paulo 1 - 1929- MaSP 301343-0, Eni Aparecida Luiz Costa, ASBIO, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 22/2/2016.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 35 / 2016

Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos e Artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao servidor: Ibirité - E.E. Profª Elza Cardoso Rangel - 231673- MaSP 9510256-6, Selmar Donato da Costa Machado, EEBIIE, cargo 01, por 02 meses, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 29/02/2016.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 22/ 2016

Concede Férias-Prêmio, nos termos do inciso II do art. 31 e do art. 290 da CE/1989, à servidora: Contagem - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 351872-7, Ivalda Maria da Mota e Silva, PEBIIP, cargo 01, por 01 mês e 09 dias ref. ao 1º quinq. de exercício, de ampliação de zona rural, a partir de 14/12/94, para regularizar situação funcional.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 23/ 2016

Concede Férias-Prêmio, nos termos do inciso II do art. 31 e do art. 290 da CE/1989, à servidora: Contagem - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 351872-7, Ivalda Maria da Mota e Silva, PEBIIP, cargo 01, por 02 meses e 12 dias, ref. ao 2º quinq. de exercício, de ampliação de zona rural, a partir de 31/5/96, para regularizar situação funcional.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 24/ 2016

Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Belo Horizonte - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 133531-4, Eloisa Helena Nogueira, EEBIIP, cargo 02, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 14/4/2016.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONTAGEM EM DOBRO/ APOSENTADORIA - ATO Nº 06/ 2016

Autoriza Contagem em dobro das férias-prêmio para aposentadoria, nos termos do inciso I do art. 114 do ADCT da CE/1989, ao servidor: Betim - E.E. João Guimarães Rosa - 7749- MaSP 389187-6, Tito Ferreira de Lima, PEBIIP, cargo 01, concedidas pelos atos nº 136, nº 141, nº 022 e nº 453, publicados respectivamente em 10/7/1997, 27/11/2002, 20/1/2007 e 22/12/2012, 02 meses e 24 dias, ref. aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinq. de exercício, restando-lhe 12 meses e 06 dias.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONTAGEM EM DOBRO/ APOSENTADORIA - ATO Nº 07/ 2016

Autoriza Contagem em dobro das férias-prêmio para aposentadoria, nos termos do inciso I do art. 114 do ADCT da CE/1989, à servidora: Contagem - E.E. Catarina Jorge Gonçalves - 8826- MaSP 363724-6, Mariliane Ribeiro Aguiar Nepomuceno, PEBIIP, cargo 01, concedidas pelos atos nº 148/96, nº 189/2001, publicados respectivamente em 6/7/1996 e 18/9/2001, 01 mês e 19 dias, ref. aos 1º e 2º quinq. de exercício, restando-lhe 04 meses e 11 dias.

LICENÇA À GESTANTE - ATO Nº 11 / 2016

Concede Licença à Gestante, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, a servidora: Belo Horizonte - E.E. Olívia Pinto de Castro Leite - 1350- MaSP 1280516-4, Leila Christine Nunes Bontempo, PEBIA, cargo 02, a partir de 16/12/2015.

LICENÇA PATERNIDADE - ATO Nº 05 / 2016

Concede Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, ao servidor: Belo Horizonte - E.E. Maurício Murgel - 639- MaSP 1245079-7, Diogo Barbosa Medeiros, PEBIA, cargo 02, a partir de 18/12/2015.

Portaria SRE Metropolitana B Nº 07 / 2016  
O Diretor da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução de Delegação de Competências nº 905, de 18/05/2007, e, em cumprimento ao disposto no Capítulo X, da lei Estadual nº 14184, de 31 de janeiro de 2002.

RESOLVTE:  
Art. 1º Substituir a servidora Renata Lessa da Silva Figueiredo, MaSP 1007333-6, pelo servidor Carlos Antonio Cardoso, MaSP 1060733-1, conforme portaria nº 36/2015, public. 14/03/2015, mantendo os demais servidores: Alexon Augusto Queiroz, MaSP 963519-4 e Helena Kelly Pereira, MaSP 365545-3, ficam designados para instruir todos os atos necessários para o desenvolvimento dos processos administrativos baseados na Lei Estadual nº 14.184/2002 e na Resolução SEPLAG nº 037/05, por um período de 02 (dois) anos;  
Art. 2º Caberá ao Diretor da Diretoria de Pessoal emitir os atos dos processos que tratam o art. 1º.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

12 794893 - 1

## Conselho Estadual de Educação

Presidente: Rosane Marques Crespo Costa

ANULAÇÃO DO ATO Nº 01/2016

Torna nulo o ato de afastamento de Férias-Prêmio nº 01/2016, publicado no MG de 28.01.2016, pág.98, col. 01, referente à servidora Débora Carneiro Silveira, Masp, 276.863-8, em razão de solicitação da mesma.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2016.  
a) Rosane Marques Crespo Costa – Presidente

Processo nº 33.826  
Relatora: Suely Duque Rodarte  
Parecer nº 37/2016  
Aprovado em 27/01/2016

Examina pedido de prorrogação do prazo de autorização de funcionamento do ensino fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro Educacional Pedro Nava, no município de Juiz de Fora.

Conclusão  
Tendo em vista a gravidade das deficiências apontadas pelo Serviço de Inspeção da SRE de Juiz de Fora sur por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de prorrogação do prazo de autorização de funcionamento do ensino fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro Educacional Pedro Nava, mantido pelo Centro Educacional Terezinha Tourinho Ltda, localizados em Juiz de Fora, na Rua Romeu do Carmo Abreu, nº 52, Bairro Marumbi, no período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2016, para que sejam sanadas as deficiências apontadas pelo Serviço de Inspeção da SRE/Juiz de Fora, relativas a:  
- infraestrutura física do prédio;  
- acessibilidade;  
- segurança dos usuários;  
- déficit de carga horária;

- escrituração escolar;  
- corpo docente.

A escola fica proibida de receber novas matrículas e a SEE, através do Serviço de Inspeção deverá acompanhar o cumprimento das determinações deste Conselho.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2016.  
a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 40.385  
Relatora: Márcia Nogueira Amorim  
Parecer nº 50/2016  
Aprovado em 27.01.2016

Reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Sistema Educacional Batista Castro, de Juiz de Fora.

Conclusão  
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Sistema Educacional Batista Castro, de Juiz de Fora, pelo prazo de 04 (quatro) anos. Recomenda-se à SEE a validação dos atos escolares praticados a descoberto a partir de 05.01.2015.

Belo Horizonte, 27de janeiro de 2016.  
a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo nº41.710  
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo  
Parecer nº 64/2016  
Aprovado em 28.01.2016

Autorização de funcionamento dos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em: Enfermagem do Trabalho, Instrumentação Cirúrgica e Unidade de Terapia Intensiva, no Conexão Colégio e Cursos, no município de Barbacena.

Conclusão  
À vista do exposto, e tendo sido a diligência cumprida satisfatoriamente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à solicitação de autorização de funcionamento dos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em: Unidade de Terapia Intensiva, Enfermagem do Trabalho e Instrumentação Cirúrgica, no Conexão Colégio e Cursos, no município de Barbacena, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Ficam aprovados os Planos de Curso respectivos.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2016.  
a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 41.447  
Relatora: Márcia Nogueira Amorim  
Parecer nº 66/2016  
Aprovado em 28.01.2016

Examina pedido de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Radiologia na modalidade Educação a Distância – EAD, a ser ministrado pelo Aprendiz Colégio e Cursos Técnicos, do município de Barbacena

Conclusão  
Pelo exposto e em consonância com as Resoluções nºs 449/2002 e 458/2013, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Radiologia, na modalidade Educação a Distância – EAD –, a ser ministrado pelo Aprendiz Colégio e Cursos Técnicos, no município de Barbacena, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, ficando aprovado o respectivo plano de curso.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2016.  
a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo nº 32.350  
Relator: Sebastião Antônio dos Reis e Silva  
Parecer nº 68/2016  
Aprovado em 28.01.2016

Manifesta-se sobre pedido de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem ministrado pelo Colégio Profissional, no município de Uberlândia, mantido pela entidade Colégio Profissional Ltda. – ME.

Conclusão  
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável à renovação de reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem ministrado pelo Colégio Profissional, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

E o parecer.  
Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2016.  
a) Sebastião Antônio dos Reis e Silva – Relator

RETIFICAÇÃO

Processo nº 36.472  
Relatora: Suely Duque Rodarte  
\*Parecer nº 35/2016  
Aprovado em 27.01.2016

Examina solicitação de recredenciamento da entidade mantenedora Instituto Educacional Faculdade da Criança Ltda – ME e de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Educacional Faculdade da Criança, no município de Belo Horizonte.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Instituto Educacional Faculdade da Criança Ltda – ME, mantenedora do Instituto Educacional Faculdade da Criança e se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela referida escola, localizada na Rua Genebra, 1063, Bairro Nova Suíça, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A SEE deverá determinar providências para a validação dos atos escolares praticados a descoberto a partir de 26.10.2012.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2016.  
a) Suely Duque Rodarte – Relatora  
\*Fica retificada a publicação do MG de 05.02.2016.

RETIFICAÇÃO

Processo nº 41.485  
Relatora: Márcia Nogueira Amorim  
\*Parecer nº 62/2016  
Aprovado em 28.01.2016

Credenciamento da entidade Educar Instituto de Ensino Ltda – EPP e autorização de funcionamento do Ensino Médio, a ser ministrado pelo Colégio Chromos Venda Nova, Capital.

Conclusão  
Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Educar Instituto de Ensino Ltda. – EPP, mantenedora do Colégio Chromos Venda Nova e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio, a ser ministrado pela referida escola  
Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2016.  
a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora  
\*Fica retificada a publicação do MG de 05.02.2016

RETIFICAÇÃO

Processo nº 41.727  
Relatora: Rosane Marques Crespo Costa  
Parecer nº 925/2015  
Aprovado em 16.12.2015

Examina processo referente ao pedido de credenciamento da entidade mantenedora Associação Veredas de Educação e Cultura e autorização de funcionamento da escola Casa Viva Educação e Cultura com Ensino Fundamental e Ensino Médio, nesta Capital, para fins exclusivos de regularização da vida escolar e expedição de documentos.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos,

da entidade mantenedora Associação Veredas de Educação e Cultura e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da escola Casa Viva Educação e Cultura, com Ensino Médio, nesta Capital, para fins exclusivos de regularização da vida escolar e expedição de documentos.

E o parecer.  
Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2015.  
a) Rosane Marques Crespo Costa – Relatora

Pronunciamento da Câmara de Ensino Fundamental  
A Câmara de Ensino Fundamental acompanha o Parecer da Câmara do Ensino Médio, quanto ao credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade mantenedora da escola Casa Viva de Educação e Cultura e quanto à autorização de funcionamento do ensino fundamental, para fins exclusivos de regularização da vida escolar e expedição de documentos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2015.  
a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora

12 794837 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

## Expediente

RESOLUÇÃO Nº 001, 12 de fevereiro 2016.  
Designa membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEC. O Secretário de Estado de Cultura, no uso das atribuições, por meio da presente Resolução, com fundamento no artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

RESOLVE:  
Art.1º - Designar para atuar como Presidentes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Cultura: Claudiano Jardim Martins, Masp: 1.298.810-1  
Ilton César Dias, Masp: 348.387-2

Art. 2º - Designar os seguintes membros para composição da Comissão Permanente de Licitação:  
Marco Aurélio Rosário Caetano, Masp: 381.673-3  
Paulo Henrique Ribeiro Rocha, Masp 1.365.881-0  
Vânia Lucia Marcelino da Silva, Masp: 388.184-4  
Niltania Rezende Noveas, Masp: 1.373.377-9  
Érika Ribeiro Andrade, Masp: 1.202.818-9  
Marcelo Ramalho de Souza Lima, Masp: 1.395.467-2  
Sílvia Maria de Souza Lana Sanguinete, Masp: 1.375.847-9  
Alexandre Sironi, Masp: 1.365.660-8  
Amélia Corrêa Passos, Masp: 1.103.271-1

Parágrafo único. Os Presidentes designarão, dentre os membros da Comissão, o Secretário que irá atuar em cada licitação.  
Art. 3º - A Secretaria de Estado de Cultura poderá requisitar outros servidores para compor a Comissão, mediante despacho, devidamente justificado.  
Art. 4º - A vigência desta resolução será de 12(doze) meses, a contar da data de sua publicação.  
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2016.  
Angelo Oswaldo de Araújo Santos  
Secretário de Estado Cultura

12 795033 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente  
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário  
PRÊMIO GOVERNO DE MINAS GERAIS DE LITERATURA  
HOMENAGEM PELO CONJUNTO DA OBRA, POESIA, FICÇÃO E JOVEM ESCRITOR MINEIRO  
EDITAL

O Governo de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Cultura, torna público que receberá propostas dos interessados em participar do Prêmio Governo de Minas Gerais de Literatura – 2016, nas condições estabelecidas neste Edital, com premiações na categoria Conjunto da Obra e de obras literárias nas categorias Poesia, Ficção (Romance) e Jovem Escritor Mineiro, nos termos do Decreto 44671/2007.

1. DOS OBJETIVOS  
1.1. O Edital Prêmio Governo de Minas de Literatura tem como objetivos

a) Promover e divulgar a literatura mineira e brasileira no País e no exterior por meio de premiação que homenageie autor vivo e brasileiro e que, pelo conjunto da obra, tenha contribuído de forma significativa para a divulgação da literatura brasileira no país e no exterior.

b) Promover e divulgar a literatura mineira e brasileira, em língua portuguesa.

c) Incentivar tanto escritores já inseridos no mercado editorial como novos criadores.

d) Estimular a produção literária mineira.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital estabelecer os processos de:  
a) Escolha, por comissão formada nos termos deste Edital, de escritor vivo que tenha contribuído de forma significativa para a produção e divulgação da literatura brasileira no País e, eventualmente, no Exterior, o qual será premiado na categoria “Conjunto da Obra”

b) Seleção, entre obras inéditas inscritas, dos vencedores nas categorias “Poesia” e “Ficção (Romance)”;

c) Seleção, entre projetos de obras inéditas inscritas, de um vencedor na categoria “Jovem Escritor Mineiro”;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no presente Edital para as categorias “Poesia” e “Ficção”, escritores com idade a partir de dezoito anos, iniciantes ou profissionais, desde que nascidos (ou naturalizados) e residentes em território nacional.

3.1.2. Está vedada a inscrição de obras do gênero “conto” para a categoria Ficção.

3.2. Poderão inscrever-se no presente Edital para a categoria “Jovem Escritor Mineiro”, escritores nascidos em Minas Gerais ou residentes no Estado há, no mínimo, cinco anos, e que tenham entre 18 e 25 anos completos na data de encerramento do prazo de entrega das obras, conforme estipulado neste edital.

3.3. A escolha para o premiado na categoria de “Conjunto da Obra” será feita por comissão especialmente designada para este fim, a qual deverá indicar um autor cuja obra seja, em seu conjunto, de inegável qualidade, reputação e importância para o desenvolvimento da nossa literatura, tendo ainda o agraciado contribuído de maneira decisiva para os novos rumos da produção e/ou crítica literárias brasileiras.

3.3.1. Na categoria supramencionada o autor homenageado é indicado pela comissão, e, sendo assim, não cabe inscrição de candidato.

3.4. Cada participante poderá inscrever apenas uma obra por categoria.

3.5. Somente serão aceitas, no presente processo de seleção, obras literárias rigorosamente inéditas e que não tenham sido publicadas de forma impressa ou virtual.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 A concessão de recursos financeiros, a título de premiação será viabilizada com recursos originários do Tesouro, por meio da Dotação Orçamentária 1271.13.392.140.4348.0001.3390.3104.0.10.1, Programa 140, Ação 4348 – Premiação à Produção Literária Brasileira.

4.2 O valor total destinado a este certame será de R\$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), distribuído entre as categorias a serem premiadas, conforme disposto no item seguinte (item 5 – DA PREMIAÇÃO), sendo a liberação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Cultura.

5. DAPREMIAÇÃO

5.1. Será concedido 01 (um) prêmio ao ganhador e cada categoria, nos valores abaixo mencionados, nos termos do artigo 2º do Decreto 44671/2007:

5.1.1. Conjunto da obra – R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) brutos.

5.1.2. Poesia – R\$30.000,00 (trinta mil reais) brutos.

5.1.3. Ficção – R\$30.000,00 (trinta mil reais) brutos.

5.1.4. Jovem Escritor Mineiro – parcelas de R\$8.000,00 (oito mil reais) brutos, durante 6 (seis) meses, para pesquisa e elaboração de um livro, totalizando R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

5.2. A efetivação do crédito a pessoas físicas deve sofrer tributação na fonte (retenção do IRPF), calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do imposto devido na DIRPF. Na hipótese de concessão do benefício à pessoa jurídica, inexistir a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, se este não desfrutar de isenção expressamente outorgada por Lei.

5.3. O agraciado com o prêmio na categoria “Jovem Escritor Mineiro” deverá comprovar, ao final do recebimento, que o recurso foi utilizado na realização de pesquisas e elaboração do livro, por meio de comprovação de pesquisas, apresentação de desenvolvimento do projeto da obra apresentada inicialmente, relatório, entre outros.

6. INSCRIÇÃO

6.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1.1.O proponente deverá encaminhar toda a documentação, conforme disposto nos itens 6.1.2.1. e 6.1.2.2. deste edital, para Secretaria de Estado de Cultura/SUBSL com endereço na Avenida João Pinheiro, 342, Belo Horizonte/MG – CEP 30130-180, por correio, via sedex com AR, ou pessoalmente.

6.1.2. A inscrição somente será validada após a apresentação da proposta completa, composta dos documentos abaixo relacionados. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, com indicação externa da categoria.

6.1.2.1. Categoria “Poesia” ou “Ficção” (Romance);

a) Formulário de identificação e recibo preenchidos e impressos, disponíveis no site www.cultura.mg.gov.br.

a.1) O recibo deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, devidamente preenchido datado e assinado.

b) cópia simples e legível do documento de Identidade e do CPF do proponente;

c) cópia simples e legível de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) emitido nos três meses que antecedem à data da inscrição.

d) 04(quatro) vias da obra inscrita, elaborada nos termos do item 7 deste edital.

6.1.2.2 Categoria “JovemEscritor Mineiro”:

a) Formulário de identificação e recibo preenchidos e impressos, disponíveis no site www.cultura.mg.gov.br.

a.1) O recibo deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, devidamente preenchido datado e assinado.

b) cópia simples e legível do documento de Identidade e do CPF do proponente.

c) cópia simples e legível de comprovante de residência, emitido nos três meses que antecedem à data da inscrição, no caso de proponente natural de Minas Gerais. Não sendo natural de Minas Gerais, o proponente deverá comprovar sua residência no Estado há pelo menos cinco anos ininterruptos anteriores à data da inscrição, devendo, para tanto, apresentar um comprovante de residência emitido em cada um dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

d) 4 (quatro) vias do formulário de identificação e inscrição contendo nome da obra, justificativa, objetivos, cronograma detalhado da elaboração da obra durante 6 (seis) meses a contar da data da premiação, conforme modelo disponível no site www.cultura.mg.gov.br.

e) 4 (quatro) vias da proposta da obra inscrita, ainda que não seja definitiva, elaborada nos termos do item 7 deste edital.

6.2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período compreendido entre 1º de março de 2016 e 29 de abril de 2016.

6.2.2. As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente, no Suplemento Literário, no endereço mencionado no item 6.1.1., em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 10:00 horas às 17:00 horas.

6.2.3. As inscrições poderão ser feitas pelos Correios via sedex com AR (av